



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1998 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 09 de Novembro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

CONVÊNIOS

CONVÊNIOS ATERRO SANITÁRIO

Termo de Convênio nº: 07/2022

Processo Administrativo

: 57.156/2022

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Infraestrutura

Conveniada: Município de Itatinga

Objeto: Colocação do lixo doméstico produzido pelo Município de Itatinga no aterro sanitário do Município de Botucatu.

Valor: R\$ 44.550,00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 01/11/2022

Termo de Convênio nº: 08/2022

Processo Administrativo: 60.122/2022

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/Infraestrutura

Conveniada: Município de Pardinho

Objeto: Colocação do lixo doméstico produzido pelo Município de Pardinho no aterro sanitário do Município de Botucatu.

Valor: R\$ 20.925,00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 01/11/2022

SEGURANÇA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"Termo de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, por meio da Guarda Municipal de Botucatu e a Prefeitura Municipal de São Manuel, por meio da Guarda Municipal de São Manuel, para fins que especifica"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/001-15, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, situada à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA MARCELO EMILIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 19.934.438-3 SSP/SP e do CPF nº 281.255.498-38, domiciliado à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, Gabinete do Secretário, e pelo COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BOTUCATU LEANDRO CARREIRA DESTRO, portador do RG nº 33710605-8 SSP/SP e do CPF nº 296.943.738-40, domiciliado à Rua Victor Atti, nº 145, Vila dos Lavradores, CEP 18609-090, Gabinete do Comandante, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL-SP, CNPJ 46.634.523/0001-90, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANUEL RICARDO SALARO NETO, brasileiro, casado, portador do RG9.257.379 SSP/SP, CPF 027.145.468-70, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, CEP 18650-051, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL representada neste ato pela COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL SIMONE

CRISTINA PARENTI DA SILVA, portadora do RG nº 24.701.849-1 SSP/SP, com endereço Rua Alfredo Antonio Portes, nº 330, Jardim Santo Antonio, CEP 18654-018.

As partes acima identificadas, doravante denominadas partícipes, resolvem celebrar entre si O TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SÃO MANUEL, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando a formação de Guardas Civis Municipais no Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Botucatu, situada na rua Vitor Atti, 145, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP.

Parágrafo único - Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para execução das atribuições previstas neste instrumento os partícipes comprometem-se a atuar em parceria, com direitos e obrigações recíproca, a implementação das seguintes ações:

- Fornecer ou colocar a disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente;
- Transmitir a outra parte, com máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- Utilizar recursos próprios que lhe couberem em cada atividade do presente Acordo de Cooperação Técnica, Operacional e Administrativa;
- Manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade intelectual;
- Comunicar expressamente quaisquer alterações ou situação de irregularidade que venham a ocorrer, tomando as medidas administrativas que o caso requerer;
- Designar expressamente um representante, denominado neste Ato de Coordenador, a quem competirá fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações correspondentes à execução das atividades dar-se-ão conforme o cronograma de execução do "Curso de Formação", elaborado pela Guarda Civil Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e nem resulta acréscimo ou criação de despesa, ônus de remuneração ou cobranças eventuais entre Municípios.

§ 1º As despesas com pessoal, deslocamentos, aquisição de material e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas previstas nos orçamentos dos partícipes.

§ 2º Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer tipos de remunerações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA, DURAÇÃO, PRAZO E MODIFICAÇÃO

O presente Convênio terá a vigência de O L (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Este documento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1998 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 09 de Novembro de 2022

2

manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação dentro do prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na forma de legislação em vigor.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, os partícipes assumem os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os Instrumentos Específicos por elas firmados, inclusive da eventual desmobilização do pessoal envolvido, devendo ser devolvidos todos os documentos, equipamentos, materiais, programas, dados e outros elementos fornecidos antes ou durante a realização d atividades objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DE FORO

Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas, em comum acordo, o foro da Comarca de Botucatu - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões jurídicas conflituosas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Botucatu,

Município de Botucatu
Marcelo Emílio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança

Município de São Manuel
Ricardo Salaro Neto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.